## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

## RESOLUÇÃO Nº 06/2007

Autoriza, temporariamente, e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 1º período letivo do Curso de Licenciatura em Matemática, turno noturno, do Centro de Educação e Saúde do *Campus* de Cuité, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, conforme Art. 10, inciso XI, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 09/2005, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 10/2005, do Colegiado Pleno, que criou no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 11/2005, do Colegiado Pleno, que criou no Centro de Educação e Saúde, a Unidade Acadêmica de Educação;

Considerando a Resolução nº 05/2005, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Licenciatura em Matemática naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o ingresso dos alunos aprovados em Vestibular Especial 2006, com ingresso previsto para o período 2007.1;

Considerando, também, que o Projeto Pedagógico do Curso (Processo Nº 23096.020689/06-10), encontra-se em fase de análise da conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino;

Considerando, ainda, solicitação de aproveitamento da atual estrutura curricular do Curso, (Processo Nº 23096.000491/07-10), constante no Anexo a esta resolução,

#### RESOLVE, ad referendum:

- **Art. 1º** Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2007.1, a implantação da estrutura curricular, proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, do turno noturno, em fase de aprovação, e constante do Anexo à presente resolução.
- **Art. 2º** Após a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.
- Art. 3º Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2007.

### VICEMÁRIO SIMÕES Presidente

Homologada em reunião da CSE, realizada em 08 e 09 de fevereiro de 2007.

# ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2007

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO

# CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

#### **SEMESTRE 2007.1**

# NOTURNO – 1º PERÍODO

Código da	Nome da Disciplina	Número de	Carga	Pré-	Co-
Disciplina		Créditos	Horária	requisito	requisito
	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	04	60 h	_	_
	Matemática Elementar I	04	60 h	Ι	_
	Introdução à Lógica e à Linguagem Matemática	04	60 h	ı	_
	Psicologia e Educação	04	60h	1	
	Informática Aplicada ao Ensino	04	60 h	1	_
	Total do Período	20	300h		